



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

LEI Nº 037/90

Prefeitura Municipal de Guaiúba

PROCOLO Nº. 0163
GUAÍUBA, 03 DE 04 DE 1990

Adanmara
Responsável

Concede reajuste salarial aos
Servidores da Câmara Municipal de
Guaiúba e das outras providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 300% (Trezentos por Ceto) os vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo do Quadro Geral.

Art. 2º - Ficam reajustados em 300% (Trezentos por Ceto) os vencimentos e vantagens aos Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão do Quadro Geral.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação menos os efeitos que retroagirão à 1º de Março de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 29 DE MARÇO DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA


ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE ACIDLY
Prefeito Municipal